



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ATRAVÉS DE INVESTIDURA, ÁREA QUE DEFINE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

**ARTIGO 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Investidura, a favor do "CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DO FORTE", uma área de 3,00m (três metros) de largura por 141,00m (cento e quarenta e um metros) de extensão, já ocupada pelo referido Edifício, perfazendo um área total de 423,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros quadrados).

**ARTIGO 2º)** - Fica estimado em Rcz\$: 115.633,81 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Cruzados Novos e Oitenta e Um Centavos) o preço pelo qual se processará a investidura, calculado em BTN's, a partir da data de sua avaliação, em 24 de Agosto do corrente ano.

**ARTIGO 3º)** - O preço final conseguido será recolhido aos cofres da Municipalidade, através de verba orçamentária própria do Orçamento vigente e se destinará ao custeio das despesas com a construção do "Beco das Artes", conforme planejamento e orçamentos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL  
GABINETE DO PREFEITO

**ARTIGO 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

**IVO FERREIRA SALDANHA**  
Prefeito Municipal

*Arquivo -  
Em 28/11/89  
[Signature]*